V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9885 — HAL Investments/De Drie Eiken)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 241/04)

1. Em 10 de julho de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— HAL Investments BV («HAL», filial de investimento europeia da HAL Holding N.V., Curaçau);

— De Drie Eiken N.V. (SGPS do grupo Van Wijnnen, Países Baixos).

A HAL adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo da totalidade do grupo De Drie Eiken/Van Wijnen.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— HAL: investimentos em diversos setores, incluindo o setor marítimo, tanques para armazenamento, meios de comunicação social, serviços financeiros, comércio retalhista, mobiliário de escritório, madeira, materiais de construção e laminados decorativos;

— grupo De Drie Eiken/Van Wijnen: desenvolvimento de projetos, construção de edifícios residenciais e não residenciais, renovação e desenvolvimento urbano, principalmente nos Países Baixos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9885 — HAL Investments/De Drie Eiken

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË